

## **LEI Nº 471/2010 DE 12 DE JANEIRO DE 2010.**

***“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOGRADOUROS PÚBLICOS E OUTROS”.***

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo com o objetivo de construir de uma Unidade de Saúde, logradouros Públicos e outras construções, autorizado a desapropriar a seguinte área:

**Parágrafo único.** área de terras de 2.240,00 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados) localizada no Córrego Novo Brasil, Distrito de Novo Brasil, Município de Governador Lindenberg - ES de propriedade do Sr. JOSÉ SONIVAL STOCCO e sua esposa MAGDA LIMA COVRÊ STOCCO, sendo a referida área confrontando-se ao Norte, Leste e a Oeste com os proprietários acima ditos e ao Sul com a Estrada que interliga os distritos de Novo Brasil e Morelo, avaliado no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme cópia de avaliação em anexo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 12º (décimo segundo) dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez.

**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abécio Pereira do Nascimento  
Secretário Municipal de Administração.